



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.004 /

“DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a autorização de pagamento de horas extras, aos Servidores Públicos Municipais, pelas chefias imediatas.

Art. 2º - As horas extras somente serão pagas se autorizadas pelo Chefe do Executivo, depois de justificadas pelo Secretário da área.

§ 1º - Cada Secretário deverá apresentar um planejamento de ações a serem desenvolvidas pelos setores de sua pasta ao Chefe do Executivo para que, após análise, as horas extras sejam autorizadas.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no art. 2º acarretará a responsabilização da Chefia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria 4002, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



JOÃO JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2459, de 08 / 07 /2006.